



ESTADO DE MATO GROSSO

LEI Nº 2.197, DE 5 DE SETEMBRO DE 1964.

Autor: Deputado Del Nero

Abre, no Tesouro do Estado o crédito especial de Cr\$ 6.000.000,00, para o fim que especifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO :

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aberto no Tesouro do Estado, um crédito especial de Cr\$ 6.000.000,00 (seis milhões de cruzeiros), destinado a cobrir as despesas decorrentes do artigo 19 da Lei nº 2.154, que concede um "pro labore" mensal de Cr\$ 12.000,00 (doze mil cruzeiros), às professoras que possuírem, com aproveitamento o Curso de Aperfeiçoamento de Supervisoras do Ensino.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão à conta do excesso de arrecadação que os índices técnicos autorizam prever.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Alencastro, em Cuiabá, 5 de setembro de 1964, 143º da Independência e 76º da República.

*2º as fls 96/V
filho -*

[Assinaturas manuscritas]